



Embrapa Hortaliças

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - SEI 21182.001727/2022-15

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Uniformes, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos empregados, estagiários, bolsistas e visitantes, além disso a contratação visa o cumprimento da legislação trabalhista, bem como promover a redução de riscos de acidentes no ambiente de trabalho e proporcionar boas condições de saúde e bem-estar. A finalidade desse material é atuar como barreira primária de proteção individual dos profissionais, atender às exigências de Boas Práticas e atender as normas de segurança e qualidade. Dessa forma, sem a aquisição desse material haverá riscos de contaminação e acidentes por falta de atendimento as normas de segurança e qualidade na execução das tarefas. Conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional. É dever do empregador fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no Anexo I da NR 6. Cabe ao empregador, portanto, a aquisição de EPI adequado ao risco de cada atividade, exigir seu uso fornecendo ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho e substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço total do item (máximo aceitável)
1	Avental para soldador com manga, do tipo barbeiro, confeccionado em raspa, costuras com linha 100% fios de algodão, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental, com elástico de ajuste nas costas e no cano da manga. Tamanho: 1,10 x 0,70. Código Interno SAP: 1006345.	Unidade	5	R\$ 352,77
2	Botina para eletricista - meia bota para eletricista, em couro preto, com solado isolante, sem biqueira de aço, sem ilhós e componentes metálicos. Material: Vaqueta de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidro fugado. Obs. O proponente deverá apresentar laudo comprovando a característica do couro, espessura do couro 2,0- 0,2mm. Cor : preta. Palmilha> couro natural espessura 2mm, sistema strobrel, tendo sobreposta uma palmilha com tratamento anti fungo e anti bactéria. Biqueira: Plástica(confeccionada em polipropileno) ou resina termoplástica(true aline) e deverá oferecer resistência mecânica a queda de objetos. não devera apresentar ressaltos internos. Solado: biodensidade, isolante, antiderrapante, moldado em peça única em poliuretano injetado diretamente no cabedal, sem ressaltos entre a zona do salto e zona dianteira(zona do enfraque). Forração: raspa de couro natural com espessura 1,2 A 0,2MM Língua:fole ou lingueta de dobras até o último furo superior, com ligação fica no cabedal do calçado . Colarinho: tripla, confeccionada na parte externa e interna em vaqueta vestuário. Acabamento: sem falhas no couro ou no solado e sem cantos vivos. A costura e travamento do cabedal com língua em fole devem ser de modo que propicie resistência a passagem da água em situações de chuva. Norma base : NBR ISO 12576 - determinação da resistência do solado à passagem da corrente elétrica. BR ISO 20344 - Calçado de Segurança. NBR ISO 20345. QUANTIDADES / TAMANHOS: 02 PARES TAM. 39 - Código interno SAP 1006423 02 PARES TAM. 40 - Código interno SAP 1006424 04 PARES TAM. 41 - Código interno SAP 1006425 02 PARES TAM. 42 - Código interno SAP 1006426 02 PARES TAM. 44 - Código interno SAP 1006428 Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. Válido.	Par	12	R\$ 1.809,18
3	Creme protetor para as mãos, com para uso em oficina mecânica característica hidrossolúvel e óleo-resistente contra o ataque agressivo de produtos como: graxa, óleo, solvente, querosene, gasolina, tinta à óleo, cola, cola instantânea, cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo, pó e terra. Pote com 200 gramas. Confeccionado de acordo com a Portaria SSST nº 26, de 29/12/1994. Indicar o Certificado de Aprovação -	Pote	5	R\$ 209,27

	C.A. emitido pelo MTE. Código interno SAP 1006595			
4	Filtro solar com proteção UVA/UVB de FPS 40 ou superior, Produto Oil-free, resistente à água, persistindo sobre a pele por pelo menos 2,5 horas, repelente contra insetos, produto de uso profissional, Bombona plástica de 4kg/4l com tampa Flip-top. Confeccionado de acordo com a Resolução-RDC nº 237/2002, da ANVISA. Código Interno SAP 1015328	Bombona	4	R\$ 2.230,03
5	JALECO BRANCO PARA LABORATÓRIO - G Jaleco branco para atividades de laboratório, confeccionado em polibrim 100% algodão, corte reto, manga longa, cor branca, punho de malha sonfonada medindo no mínimo 4 cm de largura. Com três bolsos na parte frontal, sendo o superior medindo 12cm de largura e 15cm de comprimento, com logomarca da Embrapa Hortaliças bordada e centralizada conforme descrito no Manual de Identificação Visual da Embrapa. Na parte inferior com dois bolsos medindo 15cm de largura e 20cm de comprimento, na altura da cintura (para laboratorista). Os bolsos devem ter perfeito acabamento das costuras, devendo também possui reforço com travete nas costuras. Especificação: Tecido profissional com marca d'água, em brim tapé, código 5140, composição: 100% algodão, construção: sarja 2/1 E, padrão na cor branco, peso 190g/m2. Código Interno SAP: 10066467 Após a assinatura da OCS a contratada deverá apresentar um modelo (imagem digital) para aprovação, conforme arte (logomarca) definida pela Embrapa.	Unidade	25	R\$ 3.511,30
6	JALECO BRANCO PARA LABORATÓRIO - GG Jaleco branco para atividades de laboratório, confeccionado em polibrim 100% algodão, corte reto, manga longa, cor branca, punho de malha sonfonada medindo no mínimo 4 cm de largura. Com três bolsos na parte frontal, sendo o superior medindo 12cm de largura e 15cm de comprimento, com logomarca da Embrapa Hortaliças bordada e centralizada conforme descrito no Manual de Identificação Visual da Embrapa. Na parte inferior com dois bolsos medindo 15cm de largura e 20cm de comprimento, na altura da cintura (para laboratorista). Os bolsos devem ter perfeito acabamento das costuras, devendo também possui reforço com travete nas costuras. Especificação: Tecido profissional com marca d'água, em brim tapé, código 5140, composição: 100% algodão, construção: sarja 2/1 E, padrão na cor branco, peso 190g/m2. Código Interno SAP: 1006889 Após a assinatura da OCS a contratada deverá apresentar um modelo (imagem digital) para aprovação, conforme arte (logomarca) definida pela Embrapa.	Unidade	12	R\$ 1.711,51
7	JALECO BRANCO PARA LABORATÓRIO - M Jaleco branco para atividades de laboratório, confeccionado em polibrim 100% algodão, corte reto, manga longa, cor branca, punho de malha sonfonada medindo no mínimo 4 cm de largura. Com três bolsos na parte frontal, sendo o superior medindo 12cm de largura e 15cm de comprimento, com logomarca da Embrapa Hortaliças bordada e centralizada conforme descrito no Manual de Identificação Visual da Embrapa. Na parte inferior com dois bolsos medindo 15cm de largura e 20cm de comprimento, na altura da cintura (para laboratorista). Os bolsos devem ter perfeito acabamento das costuras, devendo também possui reforço com travete nas costuras. Especificação: Tecido profissional com marca d'água, em brim tapé, código 5140, composição: 100% algodão, construção: sarja 2/1 E, padrão na cor branco, peso 190g/m2. Código Interno SAP: 1006468. Após a assinatura da OCS a contratada deverá apresentar um modelo (imagem digital) para aprovação, conforme arte (logomarca) definida pela Embrapa.	Unidade	12	R\$ 1.691,22
8	JALECO BRANCO PARA LABORATÓRIO - P Jaleco branco para atividades de laboratório, confeccionado em polibrim 100% algodão, corte reto, manga longa, cor branca, punho de malha sonfonada medindo no mínimo 4 cm de largura. Com três bolsos na parte frontal, sendo o superior medindo 12cm de largura e 15cm de comprimento, com logomarca da Embrapa Hortaliças bordada e centralizada conforme descrito no Manual de Identificação Visual da Embrapa. Na parte inferior com dois bolsos medindo 15cm de largura e 20cm de comprimento, na altura da cintura (para laboratorista). Os bolsos devem ter perfeito acabamento das costuras, devendo também possui reforço com travete nas costuras. Especificação: Tecido profissional com marca d'água, em brim tapé, código 5140, composição: 100% algodão, construção: sarja 2/1 E, padrão na cor branco, peso 190g/m2. Comprimento mínimo de 110m para o tamanho P. Código Interno SAP: 1006469 Após a assinatura da OCS a contratada deverá apresentar um modelo (imagem digital) para aprovação, conforme arte (logomarca) definida pela Embrapa.	Unidade	12	R\$ 1.743,53
9	JALECO DE BRIM PARA USO NO CAMPO - TAMANHO M Jaleco cinza para atividade de campo (manga longa), corte reto com tamanho abaixo do quadril. Com três bolsos e logomarca da Embrapa Hortaliças em Silk-Screen, localizado e centralizado sobre o bolso superior esquerdo, exatamente conforme descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa. Com perfeito acabamento das costuras, devendo também possuir reforço com travete nas costuras. Especificação: Tecido profissional, resistente e difícil desbotagem, com marca d'água, em brim tapé, código 5140, com tingimento na cor cinza 816 (Guia Pantone 160000). Construção em sarja 2/1, gramatura 190 g/m2, composição 100% algodão. Parte frontal superior com um bolso, medindo 12cm de largura e 15cm de comprimento. Na parte inferior com dois bolso medindo 12cm de largura e 20cm de comprimento. Com 6 botões, sendo o primeiro botão instalado 5cm distante da gola. Código Interno SAP: 1006743 Após a assinatura da OCS a contratada deverá apresentar um modelo (imagem digital) para aprovação, conforme arte (logomarca) definida pela Embrapa.	Unidade	10	R\$ 1.115,93
10	JALECO DE BRIM PARA USO NO CAMPO - TAMANHO P	Unidade	10	R\$ 1.031,12

	Jaleco cinza para atividade de campo (manga longa), corte reto com tamanho abaixo do quadril. Com três bolsos e logomarca da Embrapa Hortaliças em Silk-Screen, localizado e centralizado sobre o bolso superior esquerdo, exatamente conforme descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa. Com perfeito acabamento das costuras, devendo também possuir reforço com travete nas costuras. Especificação: Tecido profissional, resistente e difícil desbotagem, com marca d'água, em brim tapé, código 5140, com tingimento na cor cinza 816 (Guia Pantone 160000). Construção em sarja 2/1, gramatura 190 g/m2, composição 100% algodão. Parte frontal superior com um bolso, medindo 12cm de largura e 15cm de comprimento. Na parte inferior com dois bolso medindo 12cm de largura e 20cm de comprimento. Com 6 botões, sendo o primeiro botão instalado 5cm distante da gola. Código Interno SAP: 1006474 Após a assinatura da OCS a contratada deverá apresentar um modelo (imagem digital) para aprovação, conforme arte (logomarca) definida pela Embrapa.			
11	Luva de Segurança tricotada em ponto meia: Fabricada com fio de fibra sintética, com dois fios de aço em sua alma, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC (anti-vibração), punho com elásticos. Código Interno SAP:1006529 Informar o Certificado de Aprovação - C.A.	Unidade	50	R\$ 2.157,67
12	Luva de segurança modelo petroleiro, confeccionada em couro vacuum tipo vaqueta, cinco dedos, com elástico embutido no dorso, reforço entre o polegar e o indicador, cano curto 7cm, com almofadada no dorso. Confeccionado de acordo com a norma NBR 13712/1996. Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. Código Interno SAP 1007295	Par	30	R\$ 1.039,20
13	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, de cano longo, com espessura de 0,50 a 0,55 mm, sem forro interno, palma antiderrapante e comprimento de 45 a 50 cm. Cor verde. Tamanho: G. Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. Cód. interno SAP:	Unidade	4	R\$ 123,16
14	Luva fabricada em látex (100% natural) para procedimentos, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, tamanho GRANDE, embalagem tipo "dispenser box", contendo 100 unidades (50 pares). Código Interno SAP nº 1006925.	Caixa	40	R\$ 1.476,80
15	Luva fabricada em látex (100% natural) para procedimentos, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, tamanho MÉDIO, embalagem tipo "dispenser box", contendo 100 unidades (50 pares). Código Interno SAP nº 1006926.	Caixa	50	R\$ 1.770,00
16	Luva nitrílica descartável para procedimento, cor azul, cano curto, sem amido ou talco, espessura de 0,10mm. extra resistente, com palma antiderrapante e antialérgica, indicar C.A, tamanho GRANDE, caixa com 100 unidades. Código Interno SAP nº 1006515.	Caixa	44	R\$ 1.443,97
17	Luva nitrílica descartável para procedimento, cor azul, cano curto, sem amido ou talco, espessura de 0,10mm. extra resistente, com palma antiderrapante e antialérgica, indicar C.A, tamanho MÉDIO, caixa com 100 unidades. Código Interno SAP nº 1006517	Caixa	115	R\$ 3.967,79
18	Luva nitrílica descartável para procedimento, cor azul, cano curto, sem amido ou talco, espessura de 0,10mm. extra resistente, com palma antiderrapante e antialérgica, indicar C.A, tamanho PEQUENO, caixa com 100 unidades. Código Interno SAP nº 1006518.	Caixa	74	R\$ 2.580,57
19	Luva nitrílica descartável para procedimento, cor azul, cano curto, sem amido ou talco, espessura de 0,10mm. extra resistente, com palma antiderrapante e antialérgica, indicar C.A, tamanho PP ou extra pequeno, caixa com 100 unidades. Código Interno SAP nº	Caixa	24	R\$ 676,96
20	Mascara cirúrgica branca descartável, tripla camada com elástico, caixa com 50 unidades, com filtragem bacteriana, não alérgica e totalmente atóxica, confeccionada em 100% polipropileno, sem latex, não estéril, não inflamável. Código Interno SAP nº 1006537	Caixa	5	R\$ 263,43
21	Perneira de segurança - confeccionada em raspa, com fechamento em velcro e tira de aço para sustentação. Código Interno SAP:	Par	25	R\$ 880,20
22	Tênis de segurança ultraleve feminino com bico aço, com Certificado de Aprovação - C.A, na Cor: Preto e Rosa, Biqueira: Bico Aço, Modelo feminino estilo de Amarrar da linha, 100% têxtil, altamente leve, flexível e respirável, atendendo a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20345, 20344 e 20347. CABEDAL Padrão: Confeccionado em nylon com hidropelente, tecnologia AIRTECH, tecido composto por 3 camadas e formando câmaras de ar tridimensional, permeável e que garante a evaporação da umidade e proporcionando melhor micro clima interno. Com detalhes em microfibra soft 18/20 linhas, matéria-prima de alta tecnologia denominada FIBRATEC e constituída de micro filamentos extremamente finos, composto de poliamida, poliéster e viscose. FORRAÇÃO Padrão: Forração em nylon dupla frontura com tecnologia AIRTECH, tecido composto por três camadas formando câmaras de ar tridimensionais e permeáveis que garante a rápida evaporação da umidade, proporcionando excelente microclima interno para os pés. Contraforte, a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. PALMILHA Padrão: Palmilha em E.V.A conforto e costurada pelo sistema Strobel. Sobrepalmilha em E.V.A Soft em cacharel na cor cinza, com espessura de 4 mm trazendo maior conforto aos pés. SOLADO Padrão: Solado bidensidade, é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Solado com design moderno estilo tênis, mais slim, com propriedades antiderrapantes, resistente a óleo combustível, calçado que proporciona conforto, leveza, resistência à abrasão, com estabilidade e mobilidade ao caminhar. Ref. 4224BYR Bracol CA37429 - Cor: Preto e Rosa.	Par	8	R\$ 1.923,97

	Tamanho: 04 pares tam. 35 (Código interno SAP: 1017576); 04 pares tam. 38 (Código interno SAP: 1017576).			
23	Tênis de segurança ultraleve masculino, na cor preto, com microfibras, 100% têxtil, altamente leve, flexível e respirável, atendendo as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20345, 20344 e 20347. Biqueira de segurança em alumínio. Palmilha em E.V.A conforto e costurada pelo sistema Strobel. Sobrepalmilha em E.V.A Soft em cacharel na cor cinza com espessura de 4 mm trazendo maior conforto aos pés. Forração em nylon dupla frontura com tecnologia airtech tecido composto por três camadas formando câmaras de ar tridimensionais e permeáveis que garante a rápida evaporação da umidade proporcionando excelente microclima interno para os pés. Cabelado Padrão: Confeccionado em nylon com hidro-repelente. Ref. Ultraleve Bracol. QUANTIDADES/NUMERAÇÕES: 02 pares tam. 45 - Código Interno SAP: 1018470; 04 pares tam. 42 - Código Interno SAP: 1018470; 03 pares tam. 41 - Código Interno SAP: 1018470; 04 pares tam. 40 - Código Interno SAP: 1018470; 02 pares tam. 39 - Código Interno SAP: 1018470; Indicar o Certificado de Aprovação - C.A. Válido.	Par	15	R\$ 2.895,60
24	Vidro preto para mascara de solda nº 08. Código Interno SAP: 1006539	Unidade	20	R\$ 490,07

3.1. DESCRIÇÕES DO “CATMAT”

3.1.1. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.1.2. Em nenhum caso serão admitidos produtos com as especificações diferentes das solicitadas pela Embrapa.

3.1.3 No preço dos materiais/produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/instalação e entrega no local estabelecido.

3.2. Garantia do objeto

3.2.1. Para os itens onde não constam o prazo de validade e garantia na especificação técnica, a validade e garantia do objeto deverá ser de 12 (doze) meses.

3.2.2 Os produtos deveram ser novos de primeiro uso.

3.3. Qualidade do Objeto:

3.3.1. Todos os produtos fornecidos pela licitante vencedora deverão ser de alta qualidade, entendendo-se qualidade o nível mais elevado da linha do material utilizado, satisfazendo as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas vigentes pertinentes.

3.4. Produtos personalizados

3.4.1. Os itens que são exigidos a logomarca da Embrapa Hortaliças, deverão estar de acordo com Manual de Identificação da Marca Embrapa. Após a assinatura da OCS, dentro do prazo de entrega, a empresa contratada deverá apresentar um modelo para aprovação ou retirar na Embrapa Hortaliças o modelo já utilizado atualmente.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO

4.1 Valor total estimado: **R\$ 37.365,23 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).**

4.2. A pesquisa de preços foi realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 65 de 07/07/2021, bem como Inc. II e III do Art. 2º. e dos Acórdãos TCU nº 4.013/2008, 1713/2007 – Primeira Câmara e Acórdão 1157/2013 - Plenário (Informativo 151 do TCU).

4.3 Justificativa do Não Sigilo do Valor Estimado

Conforme art. 34 da lei 13.303/2016, o valor estimado dos itens objeto desde processo não será sigiloso, tendo em vista que o valor da proposta do licitante, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela Embrapa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão saber os limites estabelecidos pela Embrapa, para decidir participar do certame ou não, caso entenda que o valor não reflita a realidade de mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, a cargo da Embrapa, cuja Classificação Institucional Funcional Programática, PTRES, Fonte de Recurso deverá ser descrita na Nota de Empenho emitida pelo SOF - Setor de Orçamento e Finanças.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com o art. 29, inciso II da Lei 13.303/06 e no item 9.10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCE), a modalidade de contratação mais adequada, e que é expressamente autorizada na lei, é a Dispensa de Licitação, uma vez que o valor da contratação está abaixo do limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o objeto não constitui parcela de uma contratação de maior vulto.

6.2. Portanto, pelo princípio da economicidade e da celeridade processual **NÃO SERÁ ADOTADO O PREGÃO**, uma vez que devido ao valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

7. SOBRE O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CONTRATADA

7.1. Dispensa Eletrônica

7.1.1 Considerando que o objeto do presente processo se trata de aquisição de bens (material), onde possui cadastro no CATMAT (catálogo de material) do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet. Para formalização da Dispensa Eletrônica será adotado o **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme orienta a letra "b" do item 9.10.4.3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCE), inciso VI do artigo 32 da Lei 13.303/2016, § 2º, art. 1º e 51 do Decreto 10.024/2019 e Instrução Normativa SEGES ME Nº 67, DE 8 de Julho de 2021 e em conformidade com a orientação do Memorando-Circular nº 9/2021-SGE/CPU.

7.2 Aceitação da Proposta

7.2.1. Apenas serão aceitas propostas que atendam a todos os requisitos técnicos descritos em cada item e que apresentem preços unitários e globais que não excedam os valores máximos aceitáveis constantes neste Termo de Referência.

7.2.2. Os licitantes deverão encaminhar sua proposta formal conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência no qual contem:

7.2.2.1. Especificação detalhada do objeto de forma clara e precisa em conformidade com o exigido neste Edital com a quantidade solicitada inclusive **MARCA/MODELO** do produto ofertado;

7.2.2.2. Código do NCM dos materiais ofertados;

7.2.2.3. Valor unitário e total do item/lote em conformidade com o último lance ofertado;

7.2.2.4. Razão Social, CNPJ, Inscrição estadual, Endereço Completo, Telefone e e-mail de contato, dados bancários e **prazo de validade da proposta de preços não inferior a 90 (noventa) dias corridos**;

7.2.2.5. Prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto

7.2.2.6. Declaração expressa do licitante que estão incluso no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

7.2.2.7. Assinatura expressa de próprio punho, autenticada ou com certificado digital. Caso a empresa não possua certificado digital deverá efetivar o cadastro de Assinatura Eletrônica disponível no domínio Gov.br conforme orientações por meio do link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

7.3. Será aceita a proposta com o menor preço por item, coletado na pesquisa de preços referente ao item 03 deste Termo de Referência, realizada nos termos da Instrução Normativa Nº 65/2021 e dos Acórdãos TCU nº 4.013/2008, 1713/2007 – Primeira Câmara e Acórdão 1157/2013 - Plenário (Informativo 151 do TCU).

7.4. Caso a proposta não seja enviada, o fornecedor será desclassificado, passando a convocação para o próximo fornecedor classificado.

8. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Com base no **art. 58 da lei 13.303/16, Acórdão TCU nº 1.661/2011, Acórdão TCU nº 2616/2008-Plenário, art. 4º da Instrução Normativa nº 2/MPOG, de 11/10/2010, Instrução Normativa SEGES nº 65 de 07/07/2021 do SLTI/MPOG e PARECER Nº 03/2014/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU**, a habilitação da(s) empresa(s) contratada(s), será por meio de comprovação da regularidade junto:

8.1.1. Fazenda Nacional - Receita Federal e Sistema de Seguridade Social - INSS;

8.1.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas consultada no site do TST.

8.2. As certidões supracitadas poderão ser verificadas por meio do SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2 de 11/10/2010.

8.3. Conforme o item 9.5.1.5. do Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, será exigida também:

8.3.1. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência;

8.3.2. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.4. A Embrapa realizará consulta prévia da(s) empresa(a) interessadas na contratação no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal - CADIN, em respeito ao art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, devendo, ainda, serem anexadas as comprovações no processo de contratação.

8.4.1. Contudo, mesmo havendo registro no CADIN não haverá óbice à celebração do instrumento contratual, conforme Acórdãos TCU n.º 7832/2010-1ª Câmara e 390/2004 - Plenário.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Embrapa Hortaliças, para a regularização da documentação, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo para o fornecimento do objeto desta contratação será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da assinatura do Instrumento de Contrato pela contratada.

10.2. O local de entrega será no **Almoxarifado da Embrapa Hortaliças**, BR060/DF, km 9 da Rodovia Brasília/Anápolis, DF-180, Fazenda Tamanduá, Ponte Alta-Gama, Brasília-DF, CEP: 70.275-970, Caixa Postal: 218, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h - Contato: Tel.: (61) 3385-9093/9095/9006 / E-mail:

cnph.almoxarifado@embrapa.br.

10.3. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a Embrapa Hortaliças responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

10.4 Embrapa Hortaliças receberá o objeto provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o Instrumento de Contrato.

10.4.1. O recebimento do objeto será por meio de Atesto de Recebimento na Nota Fiscal (ou documento equivalente) da contratada.

10.4.1.1. O responsável pelo recebimento de MATERIAL DE CONSUMO, será realizada pelo solicitante do objeto juntamente com o Almoxarife;

10.4.1.1.1 O Almoxarife deverá emitir e anexar junto ao Documento fiscal da Contratada o documento de comprovação de entrada do objeto no sistema de estoque.

10.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições estipuladas no Instrumento de Contrato.

10.6. A Contratada poderá solicitar, formalmente, à Embrapa Hortaliças a substituição de marca do(s) material(is) estipulado no Instrumento de Contrato, deste que a nova marca atenda as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

10.7 A EMBRAPA HORTALIÇAS NÃO POSSUI PESSOAL CAPACITADO PARA CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA ARCAR COM TODO O ÔNUS DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA NO ALMOXARIFADO DA EMBRAPA HORTALIÇAS.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A Embrapa Hortaliças deverá efetuar o pagamento até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados a partir do recebimento definitivo do material juntamente com a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

11.2. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/03 a Embrapa reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

11.3. Deverá ser anexado ao processo de contratação um extrato da Ordem Bancária e as retenções (se houver) referente ao pagamento do objeto contrato.

11.4 A Embrapa não se responsabilizará por retenção de impostos, devido à falta da declaração conforme exigido neste termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

12.2. Cumprir o prazo de entrega e as condições estabelecidas no Instrumento de Contrato;

12.3. Obedecer a Lei nº 1.355/96, regulada pela Portaria SEFP nº 37/98 e também o Anexo I da IN/SRF 306 de 12/03/2003.

12.4. Deverá anexar à Nota Fiscal, quando a Empresa for Optante pelo Simples Nacional, a Declaração comprobatória.

12.5. No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a empresa fornecedora DEVERÁ encaminhar o arquivo eletrônico XML para o endereço: cnph.nfe@embrapa.br, sob pena da Embrapa reter o pagamento até que o arquivo XML seja enviado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

13.1. Acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, por intermédio de empregado capacitado;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Instrumento de Contrato;

13.3. Notificar e aplicar sanções ao contratado, nos termos previsto no Instrumento de Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

14.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

14.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;

II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

14.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

14.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

14.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

14.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

14.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

14.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

14.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

14.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

14.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

14.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

14.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

14.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

14.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

14.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

15. INSTRUMENTO DE CONTRATO

15.1. Considerando o princípio da economicidade e da celeridade processual, a empresa contratada receberá uma via do Contrato, via e-mail (caput do art. 434 da Lei 10.406/02), manifestando de acordo com as condições nela constantes.

15.2. A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Por isso, as assinaturas de documentos, inclusive contratos e/ou autorizações de fornecimento, serão registradas de forma eletrônica.

15.3. O licitante deverá efetuar o Cadastro de Usuário Externo para assinatura de instrumento contratual por meio do link: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo máximo de 3 (três) úteis após a homologação do processo licitatório.

15.4. Após a liberação do cadastro SEI a Embrapa convocará o licitante para assinatura do contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

15.5. A empresa deverá assinar o contrato de forma eletrônica, via SEI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, a pedido da licitante facultado a administração o direito de conceder.

15.6. A recusa injustificada em efetuar a cadastro dentro do prazo estabelecido, ou na assinatura do contrato, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no item 14 do presente Termo de Referência.

15.7. Para fins de assinatura digital da Autorização de Fornecimento será aceita a assinatura por certificado digital. Caso a empresa não possua certificado digital deverá efetivar o cadastro de Assinatura Eletrônica disponível no domínio Gov.br conforme orientações por meio do link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16. PARECER JURÍDICO

16.1. Todo o processo foi autuado com base no parecer Jurídico Referencial nº 65 de 17/05/2022 (SEI nº [7804545](#)).

17. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O Ato de Autorização da Contratação por meio da Dispensa de Licitação será de competência do chefe Adjunto e o Ato de Ratificação da Contratação por meio da Dispensa de Licitação será de competência do Chefe Geral da Embrapa Hortaliças, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCE).

18. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

18.1. O resultado da dispensa de licitação e o aviso serão registrados no Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo assim, o princípio básico da publicidade que norteia os procedimentos de contratações públicas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Com base no princípio da boa-fé objetiva prevista no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, Lei nº 9.784/99, o conteúdo de qualquer documento encaminhado por fax ou e-mail será considerado autêntico e presumido verdadeiro, salvo quando se logre provar o contrário, sendo desnecessário o envio do documento original.

19.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Embrapa Hortaliças, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCE) e demais regulamentos e normas administrativas pertinentes.

19.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

19.3. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

- a) ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- c) ANEXO III - DADOS PESSOAIS PROTEGIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Brasília, 17 de novembro de 2022.

Emissão:

Supervisão

APROVAÇÃO DA CHEFIA:

Aprovo o presente termo de referência, tendo em vista que o mesmo atende as exigências legais, principalmente quando ao planejamento da contratação, bem como o objeto pretendido atenderá a demanda da Embrapa Hortaliças. Portando, entendemos ser conveniente e oportuno a contratação do presente objeto.

Chefia Adjunta de Administração

Embrapa Hortaliças



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Moreira Dornelas, Chefe-Adjunto**, em 17/11/2022, às 08:30, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7967495** e o código CRC **F1B98FAE**.

ANEXO 1 - MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO - CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (RLCC - ITEM 5.6.)

CONTRATO DE _____.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Nr.:		Data de Emissão:	
Modalidade:		Nº:	
Nr. do Processo SEI:			
Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa e demais legislações pertinentes.			

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:	CNPJ:	
Endereço:	Inscrição Estadual:	
Cidade/UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
Contato:	E-mail:	

4 - OBJETO E SEU VALOR

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

Valor Total	R\$	Valor Por Extenso	()
-------------	-----	-------------------	-----

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Classificação Contábil	Descrição	V
		R

Nota de Empenho nº

Destinação interna dos produtos/materiais			
Atividade	Solicitante	Quantidade	Valor

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:	
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone:			

6.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. DA ENTREGA

7.1. Local de Entrega: _____, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. Prazo de Entrega: ___ dias corridos, após o recebimento desta Autorização de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal, com o devido "atesto" do Fiscal Técnico e cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias.

9. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito à Dispensa de Licitação ____/____, assim como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

10.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____.

10.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

10.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

10.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

10.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

10.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

10.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: _____@embrapa.br.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

11.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

11.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

11.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

11.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

11.5. O recebimento do bem ou material fiscal condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail _____, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

11.6. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: _____ para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

12.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

12.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

12.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

12.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

12.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

12.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

12.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

12.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

12.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

12.13. O CONTRATADO prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da Contratação, garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, sob pena de aplicação de penalidade nos termos deste instrumento, observadas as condições para sua aceitação estipuladas nos incisos abaixo, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da Embrapa, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação;

II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

a) O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

a.1) responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao CONTRATADO;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

a) O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

a.1) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

12.13.1. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo CONTRATADO durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

12.13.2. Havendo majoração do preço contratado, decorrente de reajuste, repactuação ou revisão de preços causada por alterações na legislação tributária, deverá ocorrer a atualização da garantia.

12.13.3. Nos casos que demandem a complementação ou renovação da garantia, tais como alteração do objeto (aditivo quantitativo ou qualitativo), prorrogação contratual, dentre outros, o CONTRATADO deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do fato gerador.

12.13.4. Sempre que o contrato for garantido por fiança bancária ou seguro garantia, o CONTRATADO deve obter do garantidor anuência em relação à manutenção da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do aditivo ou recebimento de carta de apostilamento, conforme o caso.

12.13.5. Recusando-se o garantidor a manter a garantia, cabe ao CONTRATADO obter nova garantia no mesmo prazo da apresentação da garantia original.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da União, por meio de G.R.U., espontaneamente;

II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

13.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

13.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

13.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

13.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

13.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

13.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

13.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

13.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

13.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

13.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

13.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

13.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

13.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

13.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

13.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

13.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

14. ATOS LESIVOS À Embrapa

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

14.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

14.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.7. A publicação a que se refere o item 14.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.9. O PAR e o saneamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

14.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

15.2. As partes reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo com o disposto na base legal especificada no inciso V do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.

15.3. Nos termos da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

15.4. Para fins do disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

15.4.1. Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar do Anexo V - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual, na forma dos itens 15.3 e 15.4 deste contrato.

15.5. Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos

eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.6. O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

15.7. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra parte, não havendo solidariedade entre as partes.

16. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

18. FORO

18.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do _____, conforme item 9.8.12.5.3 do novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

Pela Embrapa	Pela Contratada
<i>[assinado eletronicamente]</i> Chefe Adjunta de Administração	<i>[assinado eletronicamente]</i> Representante Legal
<i>[assinado eletronicamente]</i> Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos	

TESTEMUNHAS:

[assinado eletronicamente]

Nome:

C.P.F.:

[assinado eletronicamente]

Nome:

C.P.F.:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Em atendimento ao Termo de Referência, Dispensa 21/2022, apresento nossa proposta de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido no termo de referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições deste Termo de Referência, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone: () _____ E-mail de contato:

Nº Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III - DADOS PESSOAIS PROTEGIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O presente anexo traz em seu conteúdo os dados pessoais^[2] dos representantes da contratada e da contratante relacionados ao contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha, celebrado com a Embrapa, para efeito do que dispõe a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

O presente instrumento não possui natureza jurídica de termo de consentimento para o tratamento dos dados pessoais, pois, além de já existir o consentimento no âmbito de cláusula expressa no termo de contrato, trata-se de situação em que há enquadramento no âmbito do art. 7º inciso V da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Outros dados podem ser inseridos ao rol abaixo definido desde que sejam limitados ao estritamente necessário e especificamente voltados para as finalidades para a execução contratual, conforme dispõe o art. 6º da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Ao final, caberá aos representantes aqui qualificados a assinatura do presente instrumento.

Representante(s) legal(is)/Procurador da Contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão _____

Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/ _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____@_____. N° de Telefone: _____

Representante(s) legal(is) da Embrapa:

Nome: _____ Cargo: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão _____

Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/ _____ CPF nº _____

Matrícula: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____@embrapa.br.

Assinatura das Partes Representantes: